



## **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para instalação de 22 (vinte e duas) unidades de condicionadores de ar na sede do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do RS, situado na Rua Silva Só 300, Santa Cecília, Porto Alegre/RS.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para instalação de condicionadores de ar na sede do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), localizada na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília, em Porto Alegre/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de colocar em operação os condicionadores de ar já adquiridos pela Administração, assegurando a adequada climatização dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, de planejamento, coordenação e gestão institucional exercidas pelo Comando do CBMRS. A disponibilização de ambientes termicamente confortáveis contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos militares, servidores e demais usuários das instalações, favorecendo o bem-estar, a produtividade e a eficiência no desempenho das atividades laborais.

Além dos aspectos relacionados ao conforto ambiental, a climatização adequada constitui importante medida para a preservação de equipamentos eletrônicos, documentos e demais bens patrimoniais existentes nas dependências da edificação, reduzindo os efeitos prejudiciais causados por elevadas temperaturas e umidade excessiva, fatores que podem comprometer a vida útil desses ativos.

A instalação dos equipamentos demanda conhecimentos técnicos especializados, utilização de ferramentas específicas e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de climatização, instalações elétricas, eficiência energética e segurança do trabalho. A execução inadequada dos serviços pode ocasionar falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos, aumento do consumo energético, perda da garantia dos fabricantes e riscos à segurança dos usuários e da edificação.

Ressalta-se, ainda, que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada com disponibilidade operacional para executar integralmente todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos de climatização, incluindo infraestrutura frigorígena, adequações elétricas, testes de funcionamento,



regulagens e demais procedimentos correlatos. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e habilitada para a execução do objeto.

### **3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (quando for o caso)**

3.1 Rua Silva Só, nº 300, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS.

3.2 O agendamento dos serviços deverá ser realizado previamente junto à Seção de Imóveis do CBMRS, por meio do e-mail [dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br](mailto:dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br) ou pelos telefones **(51) 99212-8897 (Sd Alexander)** e **(51) 98288-6629 (1º Tenente Luciana)**.

### **4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h ou a combinar.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Instalação de 22 (vinte e duas) unidades novas de condicionadores de ar, conforme tabela abaixo, utilizando a infraestrutura elétrica previamente disponibilizada pela Contratante.

<b>QUANTIDADE</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>ALTURA DA UNIDADE EXTERNA</b>	<b>ALTURA DA UNIDADE INTERNA</b>
15	12000 BTUs	4 metros	1,80 metros
07	36000 BTUs	4 metros	3 metros

#### **A instalação deverá compreender, no mínimo:**

- fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- nivelamento e alinhamento dos equipamentos;
- instalação em conformidade com as especificações do fabricante;
- fornecimento e instalação de conexões, curvas, suportes e demais acessórios necessários;
- fornecimento e instalação da tubulação de drenagem, com direcionamento adequado da água condensada e realização de teste de escoamento;
- interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora, com fornecimento de cabos elétricos, eletrodutos, canaletas e demais materiais necessários;
- realização de testes elétricos, de funcionamento e de desempenho dos equipamentos;
- fornecimento e instalação de suportes metálicos galvanizados, chumbadores e demais elementos de fixação necessários para as condensadoras instaladas a aproximadamente 4 metros de altura;
- dimensionamento adequado dos suportes para suportar com segurança o peso dos equipamentos;



- observância integral da **NR-35** para execução dos serviços em altura, incluindo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sendo a responsabilidade pela segurança da execução exclusivamente da contratada;
- fornecimento de carga complementar de fluido refrigerante, quando necessária à correta operação do equipamento.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa dos locais de trabalho, recolhendo todos os resíduos gerados durante a execução. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos apropriados e depositados nas lixeiras disponibilizadas pela Administração, sendo vedada a permanência de sobras de materiais, embalagens ou entulhos nos ambientes atendidos.

Os equipamentos de climatização serão fornecidos pela Contratante, competindo à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, suportes, elementos de fixação, materiais elétricos, materiais de drenagem e demais insumos necessários à perfeita instalação, funcionamento e entrega dos aparelhos em condições plenas de operação.

### **Garantia dos serviços**

A contratada deverá prestar garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo.

### **Responsabilidade por danos**

Quaisquer danos causados às instalações da Contratante ou aos equipamentos durante a execução dos serviços deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados integralmente nas dependências da sede do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), localizada na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração.

Durante a execução contratual, a Administração designará fiscal do contrato para acompanhar, orientar e verificar a correta execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que constatadas inconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência. A Contratada deverá franquear ao fiscal do contrato o acesso a todas as



etapas da execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, do pleno funcionamento dos equipamentos instalados, da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e da qualidade dos acabamentos, sem prejuízo da garantia prevista neste Termo de Referência.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 A realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços é facultativa e tem por finalidade permitir que as empresas interessadas conheçam as condições das instalações e obtenham as informações necessárias para a adequada elaboração da proposta.

7.2 A vistoria poderá ser previamente agendada por meio do e-mail [dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br](mailto:dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 99212-8897 (Sd Alexander).

7.3 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimos de custos ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)**

### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

9.2 Obrigatoriamente a empresa vencedora do certamente licitatório deverá comprovar vínculo empregatício próprio com o colaborador que executará o serviço.

### **10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Compete à Contratada fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais complementares, suportes, elementos de fixação, materiais elétricos para interligação entre as unidades, materiais de drenagem, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.



A instalação deverá compreender todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- instalação da tubulação frigorígena originalmente fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora, utilizando os pontos de alimentação elétrica disponibilizados pela Contratante;
- instalação da tubulação de drenagem;
- realização de testes de estanqueidade, vácuo, carga complementar de fluido refrigerante, quando necessária;
- partida dos equipamentos;
- regulagens e testes finais de funcionamento.

Não fazem parte do objeto desta contratação a execução de novos pontos de alimentação elétrica, adequações da infraestrutura elétrica da edificação, aumento de carga instalada ou intervenções no quadro de distribuição elétrica.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Fornecer os equipamentos de ar-condicionado objeto da instalação, bem como disponibilizar os respectivos pontos de alimentação elétrica existentes.

11.2 Permitir o acesso da Contratada às dependências do CBMRS para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

11.3 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e comunicando à Contratada as eventuais irregularidades verificadas.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando formalmente solicitados pela Contratada, por meio do e-mail [dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br](mailto:dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br).

11.5 Efetuar o recebimento dos serviços, após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, e realizar o pagamento na forma estabelecida pela contratação.